

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:F47D6C11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 059/2023. Pregão Eletrônico 032/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.741.157/0001-02. Objeto: registro de preços referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL**, a fim de atender as necessidades da administração das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R\$ 53.601,70 (cinquenta e três mil, seiscentos e um reais e setenta centavos). Data da assinatura: 11/12/2023. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 11 de dezembro de 2023. ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA. Prefeita. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A1A7D3E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE SESSÃO INTERNA TOMADA DE
PREÇOS Nº 05/2023

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (11/12/2023), na sala do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para a retomada dos trabalhos relativos a Tomada de Preços nº 05/2023, em sessão interna, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratação de empresa sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONUMENTO 150 ANOS** no município de Quebrangulo/AL. Dando prosseguimento, a sessão foi declarada aberta pelo Presidente às quatorze horas da tarde.

Ressalta-se que após a concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis para cumprir com os dispositivos do item 9.8.4 do Edital e art. 48, § 3º da lei 8666/93, esta CPL agendou o retorno da sessão pública e abertura dos envelopes, sendo o aviso devidamente publicado no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA.

Observa-se que no dia 04/12/2023 foi aberto o envelope da única licitante que o apresentou, sendo ela, a empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, com CNPJ nº 02.072.980/0001-63 e as demais (**M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 17.872.922/0001-91 e **CONSTECH ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.361.320/0001-26) ficaram inertes, sem cumprir com o requisitado.

Após a abertura do envelope supracitado, foi atestado a regularidade fiscal, trabalhista e econômica da licitante **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, efetuando consultas nos portais de controle externo para ratificar com as informações apresentadas. Prosseguindo, a CPL suspendeu a sessão para análise do setor técnico competente (engenharia).

No dia 06 de dezembro de 2023, o engenheiro da municipalidade, o Sr. Thiago Nogueira de Vasconcelos, com CREA-AL nº 0218362781, emitiu o seu parecer, sendo ele novamente pela **INABILITAÇÃO** da licitante **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, veja:

A Licitante PROENG, não atende os pré-requisitos exigidos no edital para o item de ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS E MUROS

DE ARRIMO, item extraído na execução da Obra, para escoramento na execução da Obra, conforme apresentado nas exigências da tomada de preço 05. (...)

(...)A Licitante apresentou um escoramento metálico de vigas e lajes com escoras tubulares, item totalmente divergente das exigências do edital, onde no edital solicita na composição de preços unitários, pranchões, chapas conforme na imagem anterior apresentada, sendo assim para ficar mais evidente ainda apresentamos abaixo uma imagem do item apresentado pela empresa PROENG, para constatarmos e evidenciar que os serviços são totalmente diferentes e com materiais diferentes, não atendendo as exigências da tomada de preço 05.

(...)Imagem que constata que são serviços totalmente divergentes. Sendo assim a decisão de descumprimento do item do edital permanece.(...)

Desta feita, prosseguindo com os trabalhos na presente sessão interna; onde concluímos novamente pela inabilitação da licitante **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº 02.072.980/0001-63, pela ausência de cumprimento aos termos do Edital, item 7.4.3, conforme Parecer do setor técnico de engenharia da municipalidade.

No tocante as demais licitantes (**M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 17.872.922/0001-91 e **CONSTECH ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.361.320/0001-26), devido a ausência de cumprimento ao item 9.8.4 do Edital e art. 48, § 3º da lei 8666/93, quando convocadas, permaneceram assim inabilitadas.

Desta feita, soma-se o julgamento feito pela CPL, a análise do setor técnico de engenharia e as certidões dos órgãos de controle baixados pelo apoio, concluímos a presente fase e declaramos os documentos das empresas participantes **INSATISFATÓRIOS**, estando todas as empresas **INABILITADAS**.

Posteriormente, o Presidente informou que a ata desta sessão será publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (AMA) e que o presente processo administrativo se encontra franqueado vistas a quem de interesse for. **Em arremate, fica estabelecido que estará aberto o prazo para apresentação da interposição de recurso, conforme prevê o art. 109, I, a da lei 8666/90, a contar do dia subsequente da data da efetiva publicação supracitada, estando o presente processo administrativo franqueado vista aos interessados na sala da CPL.** Nada mais havendo a realizar, eu, Otto Brasileiro Monteiro, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros desta CPL.

COMISSÃO:

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Titular

ALEX FERREIRA DE ASSIS
Titular

EMERSON DE SOUZA JATOBA
Suplente

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:BAA389BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE KIT REFEIÇÃO DO ALUNO**. Processo Nº 02170008/2023. Para suprir

as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsrliorlargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 11 de dezembro de 2023.

JOANNA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:4111B654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

OBRAS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE QUE LIGA O BAIRRO DE LOURENÇO À PARTE ALTA DA CIDADE, VIA DESTILARIA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. Tendo em vista que a única empresa habilitada no certame, qual seja, FCK engenharia e locação de maquinas LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.014.634/0001-76, encaminhou e-mail abrindo mão do prazo de recurso. Nesse passo, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Largo, **TORNA PÚBLICO** e informa aos licitantes e interessados em geral que no dia **13 de Dezembro de 2023 às 09:00** horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Avenida Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL, haverá a abertura e o julgamento da proposta (envelope nº 02) da empresa habilitada na primeira fase deste certame. Município de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: na sede da Comissão Permanente de Licitação ou por e-mail: licitariolargo@gmail.com

Rio Largo/AL, 11 de Dezembro de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:1F43407B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO LARGO E A UNIVERSIDADEPAULISTA – UNIP CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ - UNICESUMAR COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.788/2008.

O Município de Rio Largo inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** com sede a Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli, Pref. Antônio Lins de Souza, Rio Largo-AL, CEP 57.100-000, **DORAVANTE CONCEDENTE**, neste ato representado (a) por Sr.(a) representada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. **GERMIRIO CORTES DE OLIVEIRA**, Portaria 1473/2021, inscrito no CPF sob o nº 053.227.384-28, e do outro lado o **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ - UNICESUMAR**, Instituição de Ensino Privada, inscrita no CNPJ: 79.265.617-000-99, com sede na Avenida Guedner, 1610, Jardim Aclimação, CEP 87050-900, Maringá/PR, representada por **KÁTIA SOLANGE COELHO, Pró-Reitora de Ensino à Distância**, realizam o presente convênio para

oferecimento de estágios de estudantes, com fundamento na Lei nº 11788/08 e na Lei nº9394/96.

O objeto do presente convênio é a concessão de oportunidades de Estágio de Complementação de Ensino e Aprendizagem a estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em cursos universitários, representado por atividade participativa em situações reais de vida e do trabalho, propiciadoras de treinamento prático e de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Os estágios de Complementação de Ensino e Aprendizagem se referem a estudantes devidamente matriculados nos diversos cursos da instituição.

Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

Indicar estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante solicitação do **CONCEDENTE**;

Só devem ser indicados estudantes que estejam devidamente matriculados e que não estejam cursando o último semestre do curso disposto para a efetivação do estágio;

Celebrar termo de compromisso com o **ESTAGIÁRIO** ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

Avaliar as instalações da **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;

Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, quando solicitado.

Compete à **CONCEDENTE**:

Celebrar termo de compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**, zelando por seu cumprimento;

Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** às atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro, alternativamente, poderá ser assumida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sendo o caso de estágio não obrigatório caberá exclusivamente a **CONCEDENTE**;